



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL N. 780 /2018

“Dispõe sobre a Autorização para o Executivo Municipal Ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, 01 (um) tanque resfriador de leite de 1000 (mil) litros e 01 (um) tanque resfriador de leite de 2000 (dois mil) litros e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Pelo presente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso, 01 (um) tanque resfriador de leite de 1000 (mil) litros e 01 (um) tanque resfriador de leite de 2000 (dois mil) litros.

Art. 2º - Os tanques resfriadores de leite foram recebidos pelo município de Figueirópolis D'Oeste-MT por meio do Termo de Cessão de Uso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF-MT.

Art. 3º No decorrer da vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com os Produtores Rurais, ficarão os cessionários obrigados a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua data de vigência, e condições de rescisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'oeste- MT, 20 de março de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal